

### **EDITAL N° 018/2024-PPGAdm**

Resposta ao(s) recurso(s) de candidatos(as) sobre resultado da primeira fase do processo seletivo de discentes regulares para a Turma de Doutorado Profissional do ano letivo de 2024 do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm).

Considerando a Resolução n° 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm);

Considerando a Resolução n° 146/2023-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 235/2023-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm);

Considerando a Resolução 240/2023-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm);

Considerando a Portaria n° 2149/2023-MEC que homologa o parecer 915/2023-CNE sobre a aprovação de abertura do Curso de Doutorado em Administração (Modalidade Profissional) do PPGAdm.

Considerando a Resolução n° 142/2022-COU que aprova a cobrança e execução orçamentária e financeira das taxas de inscrição de processos de seleção dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando o Edital 003/2024-PPGAdm que abriu inscrições para o processo seletivo para discentes regulares da turma de Doutorado do ano letivo de 2024;

Considerando o Edital n° 007/2024-PPGAdm que prorroga o prazo de inscrições e estabelece novo cronograma do processo seletivo de discentes regulares para a turma do ano letivo de 2024, do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) Nível Doutorado Profissional;

Considerando o Edital n° 017/2024-PPGAdm que publicou os resultados da primeira fase do processo seletivo de DISCENTES REGULARES para a turma de DOUTORADO PROFISSIONAL do ano letivo de 2024;

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado e Doutorado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais,

**Torna público:**

**Art. 1º** O resultado de análise de recurso(s) interposto(s) por candidatos(as) sobre resultado da classificação da primeira fase da seleção de discentes regulares para a Turma de Doutorado Profissional do ano letivo de 2024 do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm), conforme anexo deste Edital.

Publique-se.

Cascavel/PR, 17 de julho de 2024.

**Ivano Ribeiro**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Administração (PPGAdm) - Mestrado e Doutorado Profissional  
Portaria nº 2045/2023-GRE

## ANEXO DO EDITAL 018/2024-PPGADM

### Resposta(s) ao(s) recursos

#### **Recurso interposto**

**Requerente:** Diane Cassia Sebben

**Motivo:** Requerimento de reconsideração da pontuação do Currículo Lattes, conforme Edital 003/2024-PPGAdm, anexo III.

**Solicitação:** Reconsideração da pontuação

Em cumprimento ao Edital nº 003/2024-PPGAdm e seus desdobramentos, em resposta ao recurso interposto pela candidata Diane Cassia Sebben (Processo 22.460.166-2 e Processo 22.460.192-1, apresenta-se o seguinte parecer.

Do que trata sobre Produto Técnico/Tecnológico - PTT:

O item 08 do anexo III prevê: "Atribuir 05 pontos para cada produto técnico/tecnológico (PTT) classificados em: processo/tecnologia e produto/material não patenteável; produto/processo em sigilo; software/aplicativo; patente; tecnologia social; norma ou marco regulatório; produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico; base de dados técnico-científica; relatório técnico conclusivo; empresa ou organização social (inovadora); curso para formação profissional; material didático"

A solicitação da requerente se dá com a justificativa de que, "conforme documentação enviada no momento da inscrição, informo que participei como autora da elaboração de várias Instruções Normativas da Universidade Federal Latino-Americana - UNILA, especificamente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, setor onde estou designada como chefia desde 2016"

Do que trata Artigo Publicado em Periódico Qualis B:

O item 02 do anexo II prevê: "Atribuir 02 pontos para cada artigo publicado em periódico com Qualis CAPES B (conforme disponibilidade de estratos vigentes no website da Capes: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>)". A solicitação da requerente se dá com a justificativa de publicação no ano de 2021 de artigo na Revista *Thêma et Scientia*.

Após análise do recurso pela Comissão de Seleção de alunos regulares do PPGAdm, composta pelos Profs. Dr. Ivano Ribeiro, Dra. Elizandra da Silva e Dr. Geysler Rogis Flor Bertolini, considerando os argumentos apresentados e a documentação anexada, a comissão entende que, as instruções normativas e documentos apresentados não se caracterizam como PTT, já que são relativos à relatórios de gestão institucionais sem apresentação de relatório técnico conclusivo ou de criação de normas ou marco regulatório para um "setor".

Quanto à publicação, o periódico "Revista Thêma et Scientia" o referido periódico não possui classificação no Qualis Capes no quadriênio vigente (2017-2020).

**Decisão:** A comissão de seleção, não acata o recurso da candidata.

### **Recurso interposto**

**Requerente:** Eloiza Andresa Brosko

**Motivo:** Interposição de recurso à classificação da primeira fase de seleção do doutorado em Administração.

**Solicitação:** Revisão da pontuação do Currículo Lattes

Em cumprimento ao Edital n° 003/2024-PPGAdm e seus desdobramentos, em resposta ao recurso interposto pela candidata Eloiza Andresa Brosko (Processo 22.454.230-5), apresenta-se o seguinte parecer.

Do que trata de participação em grupo de pesquisa:

O item 03 do anexo II prevê: "Atribuir 02 pontos por participação em grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq:". A solicitação da requerente se dá com a justificativa de registro no PIAD.

Do que trata sobre disciplinas ministradas e orientações concluídas em curso de graduação:

Os itens 05 e 07 do anexo III preveem: "Atribuir 02 pontos a cada 60h de disciplinas ministradas em cursos de graduação"; "Atribuir 01 ponto a cada orientação concluída em cursos de graduação (trabalhos de conclusão de curso e/ou iniciação científica)". A solicitação da requerente se dá com a justificativa de que, ambas as situações estão registradas em PIAD.

Do que trata sobre Produto Técnico/Tecnológico - PTT:

O item 08 do anexo III prevê: "Atribuir 05 pontos para cada produto técnico/tecnológico (PTT) classificados em: processo/tecnologia e produto/material não patenteável; produto/processo em sigilo; software/aplicativo; patente; tecnologia social; norma ou marco regulatório; produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico; base de dados técnico-científica; relatório técnico conclusivo; empresa ou organização social (inovadora); curso para formação profissional; material didático"

A solicitação da requerente se dá com a justificativa de que, comprovantes foram anexados, sendo dois relatórios técnicos publicado em eventos "conforme documentação enviada no momento da inscrição".

Após análise do recurso pela Comissão de Seleção de alunos regulares do PPGAdm, composta pelos Profs. Dr. Ivano Ribeiro, Dra. Elizandra da Silva e Dr. Geysler Rogis Flor Bertolini, considerando os argumentos apresentados e a documentação anexada, a comissão entende que: tanto a participação em grupo de pesquisa; disciplinas ministradas; e orientações concluídas, não pode ser

comprovada por meio de requerimento de participação e ou registro em PIAD o qual não é certificado ou documento comprobatório, conforme item 1 do ART 6 do Edital 003/2024-PPGAdm, não possuindo ainda períodos de início e conclusão em meses/anos de cada atividade.

Quanto ao Produto Técnico/Tecnológico - PTT, trabalhos apresentados e/ou publicados em Anais de Eventos não se caracterizam como PTT, conforme informações detalhadas em: [https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arq/files/administracao/infografico\\_tipos\\_PTT.pdf](https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arq/files/administracao/infografico_tipos_PTT.pdf).

**Decisão:** A comissão de seleção, não acata o recurso da candidata.